



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 142/2025 de 06/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1699/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
06.003.27.812.0046.2.028.	Manut. de Servicos Esportivos e Recreati	
232 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
07.002.08.244.0002.2.031.	Manut. da Divisao de Promoção Social	
241 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.10.301.0014.2.090.	Manutenção da Divisão de Saude	
335 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:		220.000,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1001

220.000,00

Total da Receita:

220.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL